



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2015**

**PREÂMBULO**

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, conforme Decreto Municipal nº 6.808, de 26/03/2015, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 09 horas do dia 19 de maio de 2015, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, será realizada licitação, pelo sistema de **TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global**, para aquisição de serviços, conforme descrito e caracterizado no item 1. OBJETO, abaixo, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**1. OBJETO**

1.1. - O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada em serviço de levantamento de dados e estudos estatísticos organizados em forma de relatório diagnóstico socioeducacional do município com o objetivo de subsidiar e fomentar discussões para elaboração do Plano Municipal de Educação, conforme descrito e caracterizado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1. 2. - Todos os materiais a serem utilizados e serviços realizados obedecerão às Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.3. - A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da empresa licitante prever qualquer serviço ou material



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

necessário, mesmo quando não expressamente indicado nos orçamentos estimados, em planilhas de quantitativos e preços unitários.

1. 4. - Para participação no presente certame, com base no art. 22, § 2º da Lei n.º 8.666/1993, poderão participar da Tomada de Preços somente empresas cadastradas em órgãos oficiais dos governos municipais, estaduais ou federais, ou empresas que apresentem a documentação relacionada nos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/1993, junto à Comissão permanente de Licitações, conforme especificado no item 10.2 deste edital, devendo protocolar os pedidos de cadastramentos ou atualizações de cadastro na Prefeitura de Lorena situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, até às 18 horas do 3º (terceiro) dia útil que antecede a data de abertura, prevista no preâmbulo deste Edital.

1.5. - Os ENVELOPES nº. 01 e 02 – DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues na Prefeitura de Lorena, no endereço supracitado, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, data na qual ocorrerá a abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO.

1.5.1. - Caso ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei nº. 8.666/93, após a abertura do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, na data, hora e local supracitados, ocorrerá a abertura do envelope 02 – PROPOSTA.

## **2 . ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO**

2.1. - Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da PROPOSTA poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelo telefone (12) 3185-3000 – ramal 3041, ou pelo endereço [licitacao@lorena.sp.gov.br](mailto:licitacao@lorena.sp.gov.br) – Sala de Licitações.

2.2. - A não solicitação de esclarecimentos será entendida como pleno conhecimento e concordância com as exigências do Edital.

## **3. FORNECIMENTO DO EDITAL**



# P R E F E I T U R A **Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

3.1. - O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico:  
[www.lorena.sp.gov.br](http://www.lorena.sp.gov.br)

3.2. - Qualquer empresa interessada, através de seu representante legal, poderá examinar o processo licitatório completo, na sede da Prefeitura de Lorena, à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, em dia e horário previamente agendado pelo telefone (12) 3185-3000, ramal 3041 – Sala de Licitações, ou pelo email [licitacao@lorena.sp.gov.br](mailto:licitacao@lorena.sp.gov.br)

## **4. VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DOS ESTUDOS**

4.1. - Os interessados deverão realizar visita técnica nos locais até o dia anterior à data prevista para a abertura da licitação no preâmbulo deste Edital, através do agendamento de visita, na Secretaria Municipal de Educação, pelos telefones (12) 31574711, (12) 31531550, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, conforme modelo constante no Anexo VIII.

## **5. REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. - O regime de execução será indireto na modalidade de empreitada por preço global, com fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessários ao fiel cumprimento do edital e do contrato.

## **6. VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. - O valor orçado pela administração é de R\$ 185.333,33 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), constituindo-se em valor máximo estimado para a apresentação de proposta.

6.2. - As despesas serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:  
02.00.0002.05.0002.05.0312.36100142063.3.3.90.39.0005.220.0005.

## **7. VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1. - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA. Não constando na proposta o prazo de validade, o mesmo será entendido como 60 (sessenta) dias.



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

## **8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Prazo de execução dos serviços;

- a) Para início: imediato, após a assinatura do contrato e expedição da correspondente Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Vigência do contrato: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
- c) O serviço deverá ser executado em até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) meses;

## **9. CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.**

9.1. - O credenciamento da empresa licitante para participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número desta TOMADA DE PREÇOS.

9.2. - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

9.3. - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos ENVELOPES de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

9.4. - Os documentos a que se referem os subitens 9.1 e 9.2, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, poderão ser substituídos por instrumento de procuração pública.

9.5. - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015

PROCESSO: Nº371 /2015

**10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**10.1. - Das restrições:**

10.1.1. - Não poderá participar da presente licitação, empresa:

10.1.2. - Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

10.1.3. - Com falência decretada;

10.1.4. - Consorciada;

10.1.5. - Suspensa pela Prefeitura de Lorena ou por qualquer outro órgão público.

**10.2. - Das condições:**

10.2.1. - Poderão participar da presente Tomada de Preços, somente empresas cadastradas em órgãos oficiais dos governos municipais, estaduais ou federais, desde que o certificado tenha sido emitido em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e guarde relação com o objeto da licitação.

10.2.2. - Não serão aceitos certificados de registros cadastrais vencidos ou desatualizados.

10.2.3. - As empresas não cadastradas junto a quaisquer dos órgãos oficiais previstos no item 10.2.1, para o cadastramento e habilitação, deverão apresentar a documentação relacionada nos artigos 27 a 33 das Leis nº. 8.666/93 e n.º 8.883/94, junto à Comissão Permanente de Licitações. Para tanto, serão apreciados apenas os pedidos de cadastramentos ou atualizações que tenham sido protocolados junto à Prefeitura de Lorena no prazo definido no item 1.4 deste Edital.

10.2.4. - A licitante que exibir o certificado de registro cadastral condizente com o objeto licitado, expedido por quaisquer dos órgãos oficiais previstos no subitem 10.2.1, dentro do prazo de validade, ficará isenta da apresentação dos demais documentos previstos no subitem 10.2.3, devendo comprovar tão somente:

a) Documentos relativos à **regularidade fiscal:**

a.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive dívida ativa da União, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

a.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND do INSS – e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

a.4) No caso dos documentos mencionados no subitem a.1, não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão;

a.5) Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de licitação reserva-se o direito de confirmar a veracidade do licitante no site da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa nº.80 de 23.10.97, da Secretaria da Receita Federal, bem como, quanto a certidão negativa da dívida ativa da União, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria nº. 414, de 15/07/98, bem como será confirmada a veracidade das certidões negativas de débito do INSS e FGTS.

**Capacidade técnico-profissional**

b.3) Um ou mais atestados, expedido por órgão público, autarquia, sociedade de economia mista, empresa pública ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto da Tomada de Preços;

NOTA: Todos os documentos exigidos no Envelope nº 2 deverão estar acompanhados do original ou cópias autenticadas, exceto os documentos emitidos pela internet.

c) Documentação relativa à **qualificação econômica financeira:**

c.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c.2) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c.3) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c. 4) Certidão Negativa de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c. 5) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

LG – 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG – 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC - 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

11.1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

11.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura de Lorena, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.1.3. - A não regularização da documentação, no previsto no subitem 11.1.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes, para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.4. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

11.4.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11. 5. - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1 do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 e 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7. - O disposto do Art. 44 e 45 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

## **12. FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

a) Envelope contendo os documentos relativos à DOCUMENTAÇÃO:

PREFEITURA DE LORENA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE “01” (DOCUMENTAÇÃO)

b) Envelope contendo a PROPOSTA

PREFEITURA DE LORENA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº09/2015

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE “02” (PROPOSTA)

## **13. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

13.1. - No envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, deverão ser apresentados os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

a) Certificado de Registro Cadastral fornecidos por órgãos oficiais dos governos municipais, estaduais ou federais, desde que o certificado tenha sido emitido em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e guarde relação com o objeto da licitação.

b) Apresentação de atestado firmado pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos para a realização de trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e menores de dezesseis anos, para qualquer tipo de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz aos maiores de quatorze anos, conforme modelo apresentado pelo decreto estadual nº. 42.911 de 06 de março de 1998 – **Anexo III.**

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação – **Anexo V.**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Normativa TST nº 1470/2011;

e) Atestado de que visitou o local dos serviços, na forma do item 4.1 deste edital.

f) Declaração de que tomou ciência de todas as condições estipuladas para participar do presente certame licitatório.

g) Documentos relacionados no subitem 10.2.4, letras “a”, “b” e “c”, independentemente de sua apresentação para cumprimento do disposto no subitem 10.2.3 deste Edital.

13.2. - A não apresentação da declaração prevista na alínea “f” do item 13.1 não inabilita o licitante, sendo entendida pela Comissão Permanente de Licitações como plena concordância com o teor do Edital.

13.3. - Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

#### **14. ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

14.1. - O envelope 02 – PROPOSTA – deverá conter a proposta propriamente dita para o conjunto de serviços, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada ao seu final, rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

14.2. - Indicação da razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ da proponente;

14.3. - Número da TOMADA DE PREÇOS;

14.4. - Preços detalhados e totais de cada item dos serviços;

14.5. - Preço global dos serviços detalhado;

14.6. - Prazos de conclusão do conjunto de serviços, respeitados os limites fixados no item 8, letra “b”, deste edital;

14.7. - Os preços cotados, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sem expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA;

14.8. - Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

14.9. - Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope da proposta;

14.10. - Indicação do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora;

14.11. - Data, assinatura e identificação do signatário.

**15. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

15.1. - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, suspensões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

15.3. - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á o necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para desistência de recursos.

**16. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**16.1. - Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP**  
**Tel: (12) 3185-3026**

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

16.1.1. - No dia, local e horários designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes, ou seus representantes legais que comparecerem devidamente credenciados e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações – CPL iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO.

16.1.2. - O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião.

16.1.3. - Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

16.1.4. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

16.1.5. - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL através de expediente entregue com comprovante de recebimento ou por meio de publicação em órgão de imprensa local.

16.1.6. - Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a lavratura da ata ou publicação no órgão de imprensa local, junto à Comissão Permanente de Licitações, que os devolverá indevidados mediante recibo. Os envelopes não retirados no prazo estabelecido serão triturados.

16.1.7. - Critérios para fins de habilitação:

16.1.7.1. - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 13 deste edital.

16.1.7.2. - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação.

16.1.7.3. - Ultrapassada a fase de habilitação, não será permitida a desistência de participação e conseqüente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP**  
**Tel: (12) 3185-3026**

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

**16.2. - Abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

16.2.1. - Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados poderão ser abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes presentes da interposição de recurso de que trata o artigo 109, I, da Lei nº. 8.666/93. Caso não ocorra a abertura de tais envelopes, será comunicado aos licitantes por escrito, contra-recibo, ou através de publicação no órgão da imprensa local, a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição ou solicitado pela CPL para análise da documentação apresentada;

16.2.2. - Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

16.2.3. - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo precedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

16.2.4. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

16.2.5. - Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através dos órgãos de imprensa.

**16.3. - Critérios de julgamento das propostas**

**16.3.1. - Desclassificação:**

**16.3.1.1. - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Forem manifestamente inexequíveis ou com preço global superior ao valor orçado pela Administração, constante do item 6.1 deste edital;
- c) Objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;
- d) Proposta que não se situe como exequível na forma do critério definido no subitem 16.3.2.1.

e) Proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda, vantagem baseada na oferta das demais licitantes.

**16.3.2. – Classificação:**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP**  
**Tel: (12) 3185-3026**

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

16.3.2.1. - Após exame das propostas realizado reservadamente, a Comissão verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação.

16.3.2.2. – A Proposta de Preço de maior vantagem será a de menor valor global ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

16.3.2.3. - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se do assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

a) Abertos os envelopes PROPOSTA, verificar-se-á se todas as atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificados.

b) Serão desclassificadas as propostas com preço global superior ao valor orçado no item 6.1 retro.

16.3.2.4. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios de preferência previstos no art. 3º, § 2º, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, após o que, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

16.3.2.5. - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas no presente certame, assim consideradas nos termos do presente edital, serão observados, preliminarmente, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3.2.6. - Caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas e houver proposta comercial apresentada por alguma dessas pessoas jurídicas, com valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta comercial, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa poderá apresentar nova proposta comercial inferior àquela ofertada pela licitante originalmente vencedora, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada não tenha representante legal presente na sessão de julgamento, a respectiva empresa deverá ser notificada para o exercício do



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP**  
**Tel: (12) 3185-3026**

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

direito de preferência no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decadência;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no 11 *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas no limite estabelecido no *caput* deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

16.3.2.7. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.3.2.8. - Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/1993, será indicada a licitante vencedora.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Caberá ao Prefeito Municipal, autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

### **17.1. - DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

17.1.1. - Da habilitação ou inabilitação e da classificação ou desclassificação, dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de registro do julgamento em ata com a assinatura dos participantes com expressa desistência da interposição de recurso, comunicação via fax ou publicação nos órgãos de imprensa, onde, também, serão publicados os atos relativos a homologação e adjudicação do certame.

### **17.2. - DOS RECURSOS**

Dos atos e decisões exarados nesta licitação, caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP**  
**Tel: (12) 3185-3026**

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

## **18. GARANTIAS**

18.1. - A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, depositada na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tesouraria até a data de emissão da correspondente Ordem de Serviço.

18.2. - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo dos serviços.

18.3. - A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.4. - Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.

18.5. - Em caso de acréscimo de obra/serviços, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente Termo Aditivo.

18.6. - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA mediante recibo ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

18.7. - Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

18.8. - A garantia para execução do contrato será liberada ou restituída em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.9. - A liberação ou restituição da garantia a que se refere o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## **19. CONTRATAÇÃO**

19.1. - O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar, conforme minuta que faz parte integrante do presente Edital (**Anexo IX**). Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes,





P R E F E I T U R A  
**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e n.º 9.648/98.

19.2. - Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, a Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à **CONTRATAÇÃO**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, procedendo a Administração Municipal de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida Lei.

19.2.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

19.2.2. - Na assinatura do contrato, os comprovantes relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), oferecidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

19.3. - Juntamente com o contrato, a empresa adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE.

## **20. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

20.1. - A **CONTRATANTE** somente receberá os serviços quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

20.2. - Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, à sua custa, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

20.3. - Recebidas os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

**21. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993.

**22. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

22.1. - Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo irregularidades na execução do objeto, em que a Prefeitura de Lorena não der causa, a licitante ficará sujeita às penalidades, garantia a prévia defesa, de acordo com os seguintes critérios:

22.2. - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Lorena, por até 24 (vinte e quatro) meses.

22.3. - Pelo atraso na conclusão dos serviços: multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da(s) etapa(s) não concluída(s), admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias corridos de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do objeto.

22.4. - A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

22.5. - Pela inexecução total do contrato, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Lorena, por até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

22.6. - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

**22.7. - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.7.1. - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

22.7.2. - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **23. DO PAGAMENTO**

23.1. - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e conferência dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e a concordância expressa da Secretaria de Educação.

23.2. - O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês de execução.

23.3. - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

23.4. - A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. - A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser levantadas e determinadas pela empresa proponente e serão de sua inteira responsabilidade, não podendo alegar omissões, enganos, erros ou outros fatores como justificativa para pretender alterar, posteriormente, o valor global proposto, conforme previsto no item 1.2 deste edital.

24.2. - A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência nos serviços objeto desta licitação.

24.3. - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placa indicativa da obra/serviços conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

24.4. - A obra poderá ser objeto de transferência ou subcontratação somente em parte, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

24.5. - Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houver sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles acordados entre as partes.

24.6. - Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

24.7. - A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da Tomada de Preços, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

24.8. - Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e n.º 9.648/98.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. - A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.2. - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais aplicáveis.

25.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

25.4. - Compõem, ainda, o presente edital:

a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Anexo II – CREDENCIAMENTO;

c) Anexo III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

d) Anexo IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

e) Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATOS SUPERVENIENTES;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

- f) Anexo VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- g) Anexo VII – MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;
- h) Anexo VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- i) Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO.

Lorena/SP, 24 de abril de 2015.

**Luiz Gustavo Rodrigues de Souza**

Secretário de Administração

**Fábio Marcondes**

Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015

PROCESSO: Nº371 /2015

## ANEXO I

### TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em serviço de levantamento de dados e estudos estatísticos organizados em forma de relatório diagnóstico socioeducacional do município com o objetivo de subsidiar e fomentar discussões para elaboração do Plano Municipal de Educação.

#### 2- DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1-

ITEM	QTIDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO SOCIOEDUCACIONAL – Elaboração de diagnóstico socioeducacional como base de informações e dados para implantação do Plano Municipal de Educação.	185.333,33	185.333,33

**TOTAL R\$ 185.333,33**

#### 2.2 – Serviço de levantamento de informações e dados – Prazo 60 (sessenta) dias:

2.2.1 – Levantar informações e dados junto aos estabelecimentos educacionais do município nos níveis de Educação Infantil, Fundamental regular e EJA e Educação Especial, das dependências administrativas e ainda dados da política pública de educação através de pesquisa “in loco” e em fontes formais de dados educacionais;

2.2.2 – Coletar informações junto a professores, gestores das unidades escolares e alunos, através de questionários articulados e integrados, específicos para cada nível, etapa e modalidade de ensino, segundo descreve a Lei Federal nº 9.391/1996, a fim de prover informações necessárias e suficientes para o estabelecimento de metas e estratégias componentes do documento base para elaboração do Plano Municipal de Educação;



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

2.2.3 - A pesquisa junto a professores e alunos restringir-se-á aos integrantes dos quadros docentes e discente das escolas públicas municipais.

2.2.4 – A pesquisa junto aos gestores deverá se estender a todas as unidades e estabelecimentos educacionais do município.

2.2.5 – A coleta de dados e informações junto a professores, gestores e alunos deve se dar através de sistema informatizado que assegure a integridade das informações, preserve a identidade do informante, bem como, a impessoalidade e confiabilidade das respostas e segurança na apuração de resultados;

2.2.6 – Caberá à contratada disponibilizar recursos compatíveis com as instalações dos laboratórios de informática das unidades escolares da rede municipal.

**2.3 – Do relatório de diagnósticos – prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.**

2.3.1 – O relatório diagnóstico deverá ser integralmente produzido pela contratada a partir da análise, interpretação e redação técnica que contemple a descrição dos aspectos socioeducacionais do município com referência das fontes utilizadas;

2.3.2 – A síntese de todas as informações coletadas através dos questionários, com apresentação numérica e gráfica dos resultados apurados, possibilitando a visualização por unidade escolar, nível e segmento de ensino por setor/zona ou região do município.

2.3.3 – A demonstração da pertinência das informações levantadas para com as metas e estratégias constantes do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014).

2.3.4 – O apontamento dos pontos fortes e os pontos fracos da educação municipal e seus indicadores frente ao PNE.

2.3.5 – As sugestões de redação para as metas e estratégias do plano local (documento base).

2.3.6 – O relatório final deverá ser fornecido em caderno impresso e em mídia compatível, para facilitar sua divulgação e acesso.

**2.4 – Da consulta Pública – Prazo 30 (trinta) dias:**

2.4.1 – Fornecer à Secretaria Municipal de Educação e à comissão nomeada para os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação, orientações quanto à divulgação, convocações, protocolo e registros da exposição e discussão do documento base junto à comunidade educacional e sociedade civil, nos termos do que prevê o §2º do artigo 8º da Lei Federal nº 13.005/2014, cabendo à contratada a apresentação do documento base e manifestações de cunho técnico durante o evento.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

2.4.2 – Caberá à contratada, subsidiada das informações anteriores, disponibilizar recursos, mão-de-obra e toda a estrutura para a realização das audiências públicas.

## **2.5 – Da redação do projeto de lei que disponha sobre o Plano Municipal de Educação – Prazo 15 (quinze) dias.**

2.5.1 – Atendendo às disposições legais e técnicas de elaboração e redação, fornecer Projeto de Lei que disponha sobre o Plano Municipal de Educação.

## **2.6 – Da apresentação e acompanhamento do Projeto perante a Casa Legislativa – prazo 30 (trinta) dias.**

2.6.1 – Juntamente com autoridade do Poder Executivo e membros da comissão específica, apresentar síntese do Projeto de Lei proposto aos vereadores da municipalidade.

2.6.2 – Acompanhar o trâmite legislativo do Projeto de Lei proposto fornecendo subsídios técnicos se e quando necessários até aprovação final do Plano Municipal de Educação.

## **3 – PRAZO, QUANTITATIVOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

3.1 – O serviço deverá ser executado em até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) meses, com atividades iniciadas após a assinatura do contrato e emissão da AF – Autorização de Fornecimento pela secretaria requisitante;

3.2 – No que se refere ao levantamento de dados e informações “*in loco*” o objeto deverá ser executado nos locais indicados pela secretaria requisitante.

3.3 – A rede pública municipal de ensino possui 39 (trinta e nove) unidades escolares de Ensino Infantil, Ensino Fundamental Regular EJA e Educação Especial.

3.4 – Os atestados de visita técnica serão fornecidos nas seguintes unidades escolares, de segunda a sexta, em horário compreendido entre 8h a 17h, no período que compreende a execução do contrato, quando das vistas, nos endereços abaixo:

<b>Unidade Escolar</b>	<b>Endereço</b>
CMEI “Paulo Pereira dos Reis”	Rua Silvio Costa, 980 – Bairro Cidade Industrial
CMEI “Maria José Rodrigues Alves – Professora Dona Zezé”	Rua Antônio Alfredo dos Santos, 130 – Bairro Jardim Margarida
CMEI “Alice Campos de Olivas”	Alameda João Augusto de Lima, s/n – Parque das Rodovias
CMEI “Presidente Jânio da Silva Quadros”	Avenida Targino Vilela Nunes, 1472 – Vila Nunes





P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015

PROCESSO: Nº371 /2015

CMEI “Irmã Irene Augusto”	Rua Jovino Luiz dos Santos, 157 – Santa Edwiges
CMEI “Francisco Cândido Xavier”	Rua Professora Luiza Chagas, s/n, Cecap
CMEI “Dom João Hipólito de Moraes”	Avenida Sete de Setembro, s/n – Bairro da Cruz
CMEI “Prof. Ângelo Prudente de Aquino”	Avenida Aparecida G. O. Cruz, s/n – Vila dos Comercários
CMEI “Miguel Rodrigues Pereira”	Estrada Líbero Laurindo, s/n – Bairro da Cabelinha

Unidade Escolar	Endereço
EM “Professora Cyrene Leite de Almeida”	Avenida Tiradentes, nº 78 – Bairro Ponte Nova.
EM “Professora Carmelita Vieira de Oliveira Braga”	Alameda João Augusto de Lima, s/n – Parque das Rodovias
EM “Professora Lúcia Maria Vilar Barbosa”	Rua Paulo Marcondes, s/n – Bairro Cecap
EM “Geraldo José Rodrigues Alckmin”	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 485 – Bairro Vila Brito
EM “Governador Mário Covas”	Avenida Sete de Setembro, 510 – Bairro da Cruz
EM “Mônica Senne do Nascimento da Silva”	Rua São Judas Tadeu, 130 – Bairro Cidade Industrial
EM “Santa Edwiges”	Rua Antônio Escada, 250 – Bairro Santa Edwiges
EM “Horácio Victor Bastos”	Rua Paraná, 170 – Bairro Cidade Industrial
EM “Presidente Jânio da Silva Quadros”	Avenida Targino Vilela Nunes, 1462 – Bairro Vila Nunes
EM “Professora Aparecida Machado Guedes de Oliveira Cruz”	Avenida Aparecida Guedes de Oliveira Cruz, s/n – Bairro Vila dos Comercários
EM “Professor Ruy Brasil Pereira”	Rua Maria Victória Brandão, s/n – Bairro Novo Horizonte
EM “Professora Leda Maria Bilard de Carvalho”	Rua Cadeal Dom Carlos Camello V. Motta, 65 – Bairro Parque das Rodovias
EM “Professor Climério Galvão César”	Rua Expedicionário Genésio Valentim Corrêa, 340 – Bairro Olaria
EM “Professor Francisco Prudente de Aquino”	Rua Professor Francisco de Aquino, 150 – Bairro Cabelinha
EM “Padre João Renaudin de Ranville”	Avenida Tiradentes, 1007 – Bairro Ponte Nova
EM “Professora Hermínia Figueira de Azevedo Almeida”	Rua João de Aquino, s/n, Bairro do Ipê
EM “CAIC”	Rua Capitão Leovigildo Areco, 1490 –



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

	Bairro São Roque
EM “Vovó Fiuta”	Avenida Doutor Epitácio Santiago, 300 – Centro
EM “Professora Maria Antonieta Arantes Ferreira”	Rua Paulo Marcondes, s/n –Bairro Cecap
EM “Papa João Paulo I”	Praça Dalle Coutinho, 22 – Bairro Santo Antônio
EM “Professora Adelina Alves Ferraz”	Rua Leon Zephir Denis, 333, Bairro Vila Geny
EM “Conde de Moreira Lima”	Rua Doutor Rodrigues de Azevedo, 436, Centro.
EM “Professora Maria José da Cunha Senne”	Rua Wenceslau Brás, 457, Bairro Cidade Industrial
Centro de Recursos Especiais (CRE – Educação Especial)	Avenida São José, 150 – Centro.

<b>Unidade Escolar</b>	<b>Endereço</b>
EMR “Belarmina Fernandes Borges”	Estrada São Miguel, s/n – Pinhal Novo
EMR “João Justino Mota”	Praça Benedita de Jesus, s/n, Sertão Velho
EMR “Professora Etelvina de Aquino	Estrada Municipal Vicinal Chiquito Marcondes de Aquino, s/n Bairro Santa Lucrécia
EMR “Elizabeth Aparecida Pinto”	Praça Santa Rita, s/n, Bairro Santa Rita
EMR “Ignês Cardoso Ferreira”	Estrada do Campinho, s/n – Bairro do Campinho

#### **4- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 – O prazo máximo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 04 (quatro) meses, contados da data de emissão da AF – Autorização de Fornecimento pelas Secretarias interessadas.

4.2 – O objeto deverá ser executado nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

#### **5 - VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO**

5.1- O valor total máximo estimado para a prestação dos serviços será de: R\$ 185.333,33 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP**  
**Tel: (12) 3185-3026**

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**  
**6 - ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

6.1- O(a) Contratado(a) fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7 – JUSTIFICATIVA:**

7.1 – Elaboração de diagnóstico socioeducacional como base de informações e dados para implantação do Plano Municipal de Educação. O serviço solicitado poderá ser custeado com recurso do Fundeb (40%) ou do QSE, uma vez que a despesa se enquadra no inciso IV do artigo 70 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015

PROCESSO: Nº371 /2015

**ANEXO II  
CREDENCIAMENTO**

À

PREFEITURA DE LORENA

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP.

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

PROCESSO Nº 371/2015

**OBJETO: Tomada de Preços** O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada em serviço de levantamento de dados e estudos estatísticos organizados em forma de relatório diagnóstico socioeducacional do município com o objetivo de subsidiar e fomentar discussões para elaboração do Plano Municipal de Educação, conforme descrito e caracterizado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme descrição e especificações técnicas estabelecidas no Anexo I e demais documentos que integram o Edital em todos os seus termos e condições.

**CREDENCIAMENTO**

PREZADOS SENHORES:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes relacionados com a licitação.

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.**

(Conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002)



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015

PROCESSO: Nº371 /2015

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS**

Ref.: Tomada de Preços nº 09/2015 - PML

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2015

.....

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DE LORENA**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada em serviço de levantamento de dados e estudos estatísticos organizados em forma de relatório diagnóstico socioeducacional do município com o objetivo de subsidiar e fomentar discussões para elaboração do Plano Municipal de Educação, conforme descrito e caracterizado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme descrição e especificações técnicas estabelecidas Anexo I e demais documentos que integram o Edital em todos os seus termos e condições.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE LORENA**

**CONTRATADA:**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP**  
**Tel: (12) 3185-3026**

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena/SP,

**CONTRATADA**

**FÁBIO MARCONDES**

**PREFEITO MUNICIPAL**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

### **ANEXO V**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

À

PREFEITURA DE LORENA

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP

**REF.:** TOMADA DE PREÇOS nº 09/2015

**PROCESSO nº 371/2015**

**OBJETO:** Tomada de Preços para O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada em serviço de levantamento de dados e estudos estatísticos organizados em forma de relatório diagnóstico socioeducacional do município com o objetivo de subsidiar e fomentar discussões para elaboração do Plano Municipal de Educação, conforme descrito e caracterizado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram.

### **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;





P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de cargo público, de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura de Lorena, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega dos materiais;
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015

PROCESSO: Nº371 /2015

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para fornecimento serviço de levantamento de dados e estudos estatísticos organizados em forma de relatório diagnóstico socioeducacional do município com o objetivo de subsidiar e fomentar discussões para elaboração do Plano Municipal de Educação, conforme descrito no **Anexo I** e demais documentos que integram o Edital em todos os seus termos e condições,

ITEM	QTIDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO SOCIOEDUCACIONAL – Elaboração de diagnóstico socioeducacional como base de informações e dados para implantação do Plano Municipal de Educação.		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da Tomada de Preços.



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

**Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 4 (quatro) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação;**

Condições de pagamento: 30 dias, a contar da data de recebimento e conferência dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e a concordância da Secretaria de Educação.

Data

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal/carimbo)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal/carimbo)



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015

PROCESSO: Nº371 /2015

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº /2015, realizada pela Prefeitura de Lorena/SP.

Lorena, ..... de ..... de 2015

.....

(representante legal)



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

**ANEXO VIII**

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015		PROCESSO Nº 371/2015
<b>ATESTADO DE VISITA TÉCNICA</b>		
UNIDADE ESCOLAR/ ESTABELECIMENTO:		
ENDEREÇO:	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME COMPLETO DO ATENDENTE:		
INFORMAÇÕES QUE JULGAR ÚTEIS À EXECUÇÃO DO OBJETO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:		
DATA E HORÁRIO:	CARIMBO DA UNIDADE ESCOLAR E ASSINATURA DO ATENDENTE:	



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015

PROCESSO: Nº371 /2015

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE  
LORENA E A**

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura de Lorena, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº.625, Olaria, Lorena - São Paulo, CEP 12.607-020 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Marcondes, e, de outro lado, .....sociedade ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ..... n.º ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., inscrição estadual nº .....e inscrição municipal nº....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por seu ....., têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 09/2015 – PML, Processo Nº 371/2015, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** – A CONTRATADA, conforme proposta apresentada na supramencionada licitação promovida pela CONTRATANTE, se compromete para fornecimento de serviço de levantamento de dados e estudos estatísticos organizados em forma de relatório diagnóstico socioeducacional do município com o objetivo de subsidiar e fomentar discussões para elaboração do Plano Municipal de Educação, conforme descrito e caracterizado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

**1.2** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos e/ou prestações de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, sendo facultada ainda a supressão além dos limites, mediante acordo entre os contratantes, em forma de Termo Aditivo, consoante disposições do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações nos termos da Lei Federal nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.

**1.3** – Os serviços contratados, materiais utilizados deverão obedecer às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do Edital. Eventuais divergências serão resolvidas pela Secretaria de Educação.



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1** – Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

**2.1.1** - Edital de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº.09 /2015** e seus Anexos,

**2.1.2** - Proposta do **CONTRATADO**, sob referência nº ....., datada de .. de ..... de 2015.

**2.1.3** - Homologação e adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito.

**2.2** – Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos, ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e as dos documentos anexos listados no “caput” desta Cláusula, prevalecerá o disposto no Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em sendo omissos o Edital, caso haja divergência entre as disposições da proposta do **CONTRATADO** e o disposto no Contrato, prevalecerá o disposto neste último.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**3.1** – Compete à CONTRATANTE/Secretaria de Educação a inspeção dos serviços a serem realizados a fim de verificar a sua boa execução, fornecendo as instruções e orientações que julgar necessárias e fazer cumprir todos os detalhes constantes do edital e seus anexos.

**3.2** – A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato, sem qualquer interferência nos serviços objeto desta licitação.

**3.3** – A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – A CONTRATADA se obriga, ainda, de conformidade com o referido projeto e memorial descritivo, a executar todos os detalhes da obra, fornecendo toda a mão de obra necessária, transportes de máquinas e equipamentos.

**4.3** – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o Município, não se obrigando o mesmo a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e ou acessórios despendidos com esses pagamentos, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

**4.5** – A CONTRATADA, dentro do prazo de vigência do presente contrato, responsabilizar-se-á por todo o material necessário e destinado à execução dos serviços, cabendo-lhe eventual responsabilidade de reposição total ou parcial desse material, porventura aplicado de forma indevida ou em desacordo com os anexos que integram o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. /2015**.

**4.6** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4.10** – A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE para as devidas providências, fatos supervenientes que impliquem ou estejam relacionados à inadequada realização objeto do presente contrato.

**4.11** - A CONTRATADA deverá manter controle de ponto de trabalho de seus empregados, apresentando os registros ao CONTRATANTE, sempre que solicitado.

**4.12** – A CONTRATADA deverá selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, mantendo registros profissionais de acordo com as atividades em suas carteiras de trabalho.

**4.13** – A CONTRATADA deverá Instruir seus empregados para trabalhos de prevenção e combate a incêndio na área do CONTRATANTE.

**4.14** – A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados obediência às normas internas do CONTRATANTE, sendo assegurado a este o direito de exigir a substituição de qualquer empregado que, porventura, contrarie ou desobedeçam as referidas normas;

**4.15** – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

**4.16** – A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre o conteúdo de documentos que eventualmente, tome conhecimento em função da execução dos serviços contratados, ficando expressamente vedada a divulgação dos mesmos, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1** – O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

**5.2** – No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração,





P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação de serviços.

**5.3** – Dos pagamentos devidos à CONTRATADA em função deste contrato, a CONTRATANTE fará os descontos previstos em lei.

**5.4** – Os pagamentos devidos serão efetuados por meio de Ordem Bancária para crédito no Banco ....., Agência .....e conta-corrente n.º ....., caso o CONTRATADO não indicar dados bancários, o pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura.

**5.5** – O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta de recursos:

Órgão PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária  
Função/Sub-Função  
Programa  
Projeto/Atividade  
Classificação Econômica  
Destinação dos Recursos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de eventuais atrasos de pagamentos, o valor devido ao **CONTRATADO** deverá ser atualizado financeiramente conforme \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento não será efetuado se o **CONTRATADO** estiver em situação irregular junto ao INSS, FGTS, FAZENDA ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nessa Cláusula, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e conferência dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e a concordância da Secretaria de Educação.

**6.2** – O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO**

**8.1** – O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura, vedada sua prorrogação, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.

**8.2** – O conjunto de serviços contratado deverá ser iniciado imediatamente após a expedição da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal requisitante, com prazo de conclusão de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 4 (quatro) meses.

**8.3** – O atraso na execução dos serviços somente será adquirido pela CONTRATANTE, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.

**8.4** – Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, para que a prorrogação tenha eficácia, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, adequada ao novo prazo.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1** – Após sua conclusão, os serviços serão recebidos pela Secretaria de Educação da Prefeitura de Lorena, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 03 (três) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

**9.4** – O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades pelos serviços executados. O pagamento somente será efetuado após a manifestação da Secretaria de Educação de que os serviços foram executadas de acordo com o termo de referência, Anexo I do Edital.

**9.5** - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, vedada sua prorrogação, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

- a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o objeto deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

**10.2** – A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**10.3** – Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**10.4** – A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**10.5** – Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

**10.6** – Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS**

**11.1** – A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

**11.2** – O descumprimento total do contrato pela CONTRATADA implicará em multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do valor ajustado.

**11.3** – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**11.4** – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

**11.5** – Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-lo.

**11.6** – A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP  
Tel: (12) 3185-3026

**TOMADA DE PREÇOS: Nº09 /2015**

**PROCESSO: Nº371 /2015**

**12.1** – Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todas as despesas e quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato, inclusive de eventuais prejuízos ocasionados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato o da Vara Cível da comarca de Lorena, SP.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, de de 2015.

Pelo **CONTRATANTE**:

Fábio Marcondes  
Prefeito Municipal

Pelo **CONTRATADO**:

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF: